

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Gabinete da Presidência**

**ATO Nº 68 – SEJU, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011**

**EMENTA:** Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, a “**I SEMANA PERNAMBUCANA DA CONCILIAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS**”, no período de 09 a 20 de maio de 2011, com o objetivo de incentivar e fomentar a cultura da conciliação processual, reduzindo o acervo, o tempo médio de duração dos processos e a taxa de congestionamento; cria comissão temporária para planejamento e organização dos atos preparatórios e designa magistrados e servidores.

O Desembargador **JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que, na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão – jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** os excelentes índices de conciliação alcançados pelas unidades judiciárias na Semana Nacional da Conciliação – 2010, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de alcançar um número elevado de conciliações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o tempo médio de duração dos processos em trâmite nos Juizados, relacionando as unidades contempladas, definir servidores e voluntários participantes, dentre outros atos preparatórios e decorrentes, contando com a cooperação dos juízes e chefes de secretaria dos Juizados Cíveis e Criminais da Capital, Região Metropolitana e Interior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado, no período de 09 a 20 de maio do ano em curso, a **I SEMANA PERNAMBUCANA DA CONCILIAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS**, com o objetivo de ampliar o número de processos conciliados e reduzir as taxas de congestionamento.

**Art. 2º** Designar os Juízes **FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA** e **AILTON ALFREDO DE SOUZA** para atuarem como **COORDENADORES** da '**I SEMANA PERNAMBUCANA DE CONCILIAÇÃO NOS JUIZADOS**', devendo promover os atos necessários à plena informação, divulgação e orientação às unidades judiciárias contempladas acerca da seleção de processos, data para envio à Coordenadoria Geral dos Juizados para elaboração das pautas de audiências, com posterior publicação.

**Art. 3º** Definir o Hall Monumental do Fórum Des. Rodolfo Aureliano, como local para a realização das audiências conciliatórias, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h, designando os seguintes magistrados para atuarem no Mutirão de Audiências Cíveis e Criminais da Capital:

Juiz **AILTON ALFREDO DE SOUZA** – mutirão criminal;  
Juíza **ALINE CARDOSO DOS SANTOS** – mutirão cível  
Juiz **AUZENIO DE CARVALHO CAVALCANTI** – mutirão cível  
Juíza **CLARA MARIA DE LIMA CALLADO** – mutirão cível  
Juiz **GILVAN MACEDO DOS SANTOS** – mutirão Criminal  
Juíza **LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS** – mutirão cível;  
Juíza **MARIA CRISTINA FERNANDES DE ALMEIDA** – mutirão cível

**Art. 5º** Designar os seguintes servidores e juízes leigos para atuarem como **CONCILIADORES** nas audiências cíveis, de 09 a 13 de maio, das 08h as 18h:

ARTUR DE LIMA BARRETTO LINS;  
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA;  
MARTINHO SEIXAS DE OLIVEIRA NETO;  
ALCIONI BIANCHINI;  
ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS;  
MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI;  
BRUNO DORNELAS CAVALCANTE;  
RICARDO JORGE DE MIRANDA;  
LARISSA DE CARVALHO NEVES;  
NANCI BARBOZA DE ESPINDOLA PEIXOTO;  
ROSANE MARY MADEIRA LORETO.

**Art. 6º** Designar os seguintes servidores e juízes leigos para atuarem como **CONCILIADORES** nas audiências criminais, de 16 a 20 de maio:

CARLA DUBEUX BELTRÃO;  
ROSANE MARY MADEIRA LORETO;  
ERIVAN DE SOUZA ALVES OLIVEIRA;

IARA LUIZA COSTA GALVÃO;  
VIVIANA CAMPOS TORRES DE VASCONCELOS;  
ANA PAULA CASÉ;  
JOSÉ CARLOS CORTEZ DE SOUZA;  
IGOR TEIXEIRA DE MIRANDA GUIMARÃES  
MILTON PEREIRA DE ANDRADE FILHO;  
LARISSA DE CARVALHO NEVES.

**Art. 7º** Os conciliadores e juízes leigos serão auxiliados por acadêmicos de Direito, devendo os últimos atuar munidos de crachá de identificação após assinatura da Ata Diária de Frequência, sob responsabilidade do servidor WAGNER LUCENA, da Coordenadoria do Serviço Voluntário do Tribunal de Justiça, ou de servidor a quem delegar o respectivo *munus*.

**Art. 8º** No prazo de cinco dias, após o término do Mutirão, a Supervisora Técnica dos Juizados Especiais deverá encaminhar as Atas de Frequência Diária dos servidores e voluntários participantes ao Juizado em que estão lotados, à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria do Serviço Voluntário, para fins de anotação na ficha funcional e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

**Art. 9º** Findo o mutirão, a Coordenadoria Geral dos Juizados, por meio do Núcleo de Acompanhamento à Produtividade – NAPr, deverá apresentar ao Conselho da Magistratura e à Corregedoria Geral da Justiça, relatório das audiências realizadas, número de acordos e respectivos valores e, no prazo de dez dias, oficiar a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados no mutirão, viabilizando a posterior aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N. 11/2010.

**Art. 10º** A Diretoria Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação, a Diretoria de Infraestrutura, Assessoria de Comunicação Social e a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça deverão dar o suporte que se fizer necessário à plena realização dos trabalhos, assegurando a ordem e a prática regular das sessões de conciliação durante o evento.

**Art. 11º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Comunique-se à Procuradoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública do Estado e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco.

Recife, 08 de fevereiro de 2011.

**Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**  
Presidente